

Referência: nº 8500166-30.2017.8.06.0055

Assunto: Ajuda de Custo por Exercício Cumulativo de Função

Interessado(a): Antônio Josimar Almeida Alves

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento do valor R\$ 916,67 (novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), referente à diferença de Ajuda de Custo por Exercício Cumulativo de Função, relativo ao período de 13 de novembro de 2017 a 02 de dezembro de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza em 07 de maio de 2018.
Desembargador Francisco Gladyson Pontes - Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

Referência nº 8500773-77.2018.8.06.0000

Interessado: Procuradoria Geral de Justiça - Ministério Público Estadual

Assunto: Ressarcimento de Remuneração de Servidor da PGJ cedido ao TJCE

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o empenho e o pagamento no valor total de R\$ 124.631,95 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), sendo o valor de R\$ 25.544,05 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos) referente ao ressarcimento dos vencimentos, vantagens e encargos da servidora Amanda Gabrielle Siqueira Borges, Técnica Ministerial ora cedida a este Tribunal, referente aos meses setembro, outubro, novembro e dezembro e décimo terceiro de 2017 e de R\$ 49.449,57 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) referente ao ressarcimento dos vencimentos, vantagens e encargos da servidora Juliana Tomaz Figueiredo de Lacerda, Técnica Ministerial ora cedida a este Tribunal, referente aos meses setembro, outubro, novembro e dezembro e décimo terceiro de 2017 e de R\$ 49.638,33 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e três centavos) referente ao ressarcimento dos vencimentos, vantagens e encargos do servidor Ronald Ferreira dos Santos Gomes Tavares, Técnico Ministerial, ora cedido a este Tribunal, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro e décimo terceiro de 2017, cuja despesa está vinculada ao 2º Grau de Jurisdição.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza em 07 de maio de 2018.

Desembargador Francisco Gladyson Pontes - Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 29/2018

Instaurar Sindicância nos autos do Processo Administrativo de nº 8500821-55.2018.8.06.0026.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a diretiva do Conselho Nacional de Justiça, quando instado pela Corregedoria-Geral da Justiça de Sergipe, através da Consulta nº 0004708-06.2012.2.00.0000, donde ficou assentado que as sindicâncias e reclamações disciplinares devem ser públicas, em razão da mudança de posição do STF, a partir da sessão administrativa de 10/04/2013, de modo que nos procedimentos deve figurar o nome completo do Magistrado, a teor do espírito encarnado nos arts. 93, IX, CF e 8º, Res. nº 135/2011-CNJ;

CONSIDERANDO, na mesma vazante do paradigma, que está reservado ao Corregedor ou ao órgão encarregado da investigação a discricionariedade regrada de atribuição excepcional do caráter sigiloso em hipóteses restritas, especificadas aos casos de necessidade de preservar a própria investigação, bem como para resguardar a intimidade das pessoas e, finalmente, quando existente motivo justificado para tanto;

CONSIDERANDO o preceptivo do art. 30, III, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, e a disposição do art. 98, III, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, os quais preceituam que a Portaria da Sindicância conterá a descrição sumária do fato objeto da apuração; e,

CONSIDERANDO a função da Corregedoria-Geral de Justiça de apurar as irregularidades atribuídas aos magistrados, quando o aprofundamento do procedimento investigativo mostre-se necessário, segundo normativo inserto ao art. 8º e seguintes, da Resolução nº. 135, de 13/7/2011, do Conselho Nacional de Justiça e, art. 5º, incisos LXXVIII, da Constituição Federal, artigo 35, incisos I, II e III, da LOMAN, e, ainda, do art. 80, do Regimento Interno desta Corregedoria Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA**, por determinação da **Corregedoria Nacional de Justiça – CNJ**, conforme despacho encaminhado a esta Casa Censora pelo eminente Ministro **João Otávio de Noronha**, a qual terá por escopo aprofundar o exame de supostas infrações aos incisos I e VIII do art. 35, da LOMAN, e aos arts. 8, 24, 25 e 37, do Código de Ética da Magistratura Nacional, praticadas pelo **Juiz de Direito Wellington Alves de Mesquita**, quando este magistrado julgava na **Comarca de Cedro/CE**, apontadas no Procedimento administrativo de nº 8500821-55.2018.8.06.0026, e, para tanto, designar os Juizes Corregedores Auxiliares **Drs. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior, Roberto Soares Bulcão Coutinho e Flávio Vinícius Bastos Sousa**, que, sob a presidência do primeiro, comporão a Comissão Sindicante, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 328, da Lei Estadual nº 12.342/94 (CODOJECE), c/c o art. 98, § 1º, do Regimento Interno desta Corregedoria.* **Republicada por incorreção.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 04 de maio de 2018.

DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ